

Barroso defende que FGTS seja corrigido ao menos por poupança

Barroso defende que FGTS tenha ao menos a remuneração da poupança

Relator é a favor da revisão para aumentar a correção, mas sem pagamento de valores retroativos

Cristiane Garcia e Fernando Nazarek - O ministro do Supremo e pela inconstitucionalidade da taxa de correção substituída por um índice de inflação que pode ser o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Especial) ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). A poupança tem duas formas de remuneração. Para depósitos realizados até 3 de maio de 2022, a atualização é fixa, de 2,25% ao mês mais TR. Para depósitos após essa data, a remuneração é vinculada à taxa básica de juros, a Selic. Se a Selic cair acima de 8,25% ao ano, o rendimento de 2,25% ao mês mais TR (se a taxa básica estiver igual ou abaixo de 8,25%) ao ano, o rendimento da poupança será equivalente a 2,25% ao mês mais a TR.

Em seu voto, o ministro reitera entendendo que o FGTS é uma poupança do trabalhador com a promessa constitucional ampliativa de que o profissional acumula o valor por fim, na demissão ou aposentadoria, poder. Segundo o ministro, a finalidade da poupança é assegurar o futuro do trabalhador. Ele registra o pedido da AGU (Advocacia Geral da União), que representa o governo, para acatamento da ação. Barroso reconhece a importância do FGTS não poder ser inferior à caderneta.

Os saldos das contas do FGTS são corrigidos automaticamente por índices de inflação ao menos TR (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) por ano, mas acredita que o trabalhador não pode ser prejudicado por isso. "Impossível não con-

cordar com essas finalidades sociais desse investimento". André Mendonça disse que representa a tese de Barroso acrescida, em seu voto, que a TR é inconstitucional. Mendonça apresentou cálculos que exemplificam aos períodos de trabalhadores ao comparecer a TR, o IPCA-E e o INPC. Estavam presentes na sessão do Supremo a ministra Rosa Weber, presidente da corte, e os ministros Barroso, Alexandre de Moraes, Acampora, Nunes, Moura, e Moraes. Barroso pediu a suspensão da liminar, mas foi negada. Barroso pediu a suspensão da liminar, mas foi negada. Barroso pediu a suspensão da liminar, mas foi negada.

Solidariedade, amor da ação, reforçam a tese de que a correção é inconstitucional por não ser o poder de compra. Na ADI, que chegou ao Supremo em 2022 após o encômulo pelo Solidariedade e pela Força Sindical, apenas se previu de 88,2% sobre o saldo depositado no FGTS de 1999, quando a TR foi introduzida, até 2022, da maior complexidade", disse. Segundo ele, em 2022, a taxa foi modificada justamente para que não houvesse penalização aos trabalhadores, já que a fórmula de cálculo definida em 1999 estava ultrapassada, com regras que deturpam ainda mais.

A TR é calculada com base na taxa básica financeira. Até aqui, houve em consideração o IIRF e o ITR. Essa era a base de cálculo da TR que, por sua vez, segue para a base de cálculo da TR. O volume de CDVs do FGTS diminuiu muito e deixou de ser significativo. Segundo Carvalho Filho, isso trata a questão de "verificação", mas o IC mudou a base de cálculo da TR para manter a base mesmo diante de mudanças e assegurar a remuneração dos trabalhadores. Além disso, o advogado afirmou que o FGTS não é uma poupança, mas sim um fundo social, e, futuramente, foi constitucionalizado. Para ele, não seria discutido sobre a correção dos saldos da TR.

Se aprovada, a revisão do FGTS deve beneficiar os milhões de contas de 75 milhões de trabalhadores. Além disso, acumulações que estão sendo corrigidas a partir de maio. Segundo cálculos da AGU, o custo estimado com a correção ultrapassa R\$ 661 bilhões. O Solidariedade comemorou os votos. Em nota assinada pelo deputado Paulo Pereira, o Parafuso da Força, o partido disse que o julgamento abre um horizonte de justiça para os cidadãos. "Travessa a possibilidade de ajustar uma medida capaz de compensar ou retribuir o incerto período vivido pelos detentores de saldo do FGTS". No período de Mendonça, presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador e STF manteve que se chama de confusão nos critérios.

"Não mudou o critério de cálculo da TR. Não muda, então, o processo atual de confusão. A poupança já é confusada", embora reconheça que aplicar a remuneração da poupança no FGTS pode trazer um prejuízo ao trabalhador na comparação com a regra atual. A advogada Caroline Flores Brito de Lima, sócia do Bristo Viegas, Coelho da Rocha, Lopes e Freitas Advogados, vê o voto de Barroso mais como precatório do que benefício, especialmente por que Barroso limitou a decisão. "Barroso reconheceu que o índice previsto para os depósitos de FGTS não repõe as perdas inflacionárias. Entretanto, destacou que a situação ultrapassada não deve ser reparada, mas sim corrigida. Isso não impõe aos trabalhadores as regras públicas governamentais, mas sim a aplicação dos efeitos prospectivos da decisão. "Caso esse entendimento seja compartilhado pela maioria dos ministros, não será possível discutir judicialmente a reposição das perdas reprovadas em decorrência das regras", afirma.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo 1

Seção: Mercado Caderno: A Pagina: 15